



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE CARAZINHO



## TERMO DE INTEGRAÇÃO OPERACIONAL – “TIO”

A fim de evitar a revitimização das crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, bem como considerando a importância de que sejam feitos os encaminhamentos corretos e as providências sejam tomadas em tempo hábil para melhor apuração dos fatos, com a necessária preservação da prova, mas nunca em detrimento do bem-estar das crianças e adolescentes, o **PODER JUDICIÁRIO**, por meio do *Juizado da Infância e Juventude de Carazinho e das 1ª e 2ª Varas Criminais*; o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, por meio da *Promotoria de Justiça Especializada de Carazinho e da Promotoria Criminal atuante na 1ª e 2ª Varas*, os **MUNICÍPIOS DA COMARCA DE CARAZINHO**, por meio das correspondentes *Secretarias Municipais de Saúde*, e os **CONSELHOS TUTELARES DA COMARCA DE CARAZINHO** e a **DPCA – DELEGACIA DE POLÍCIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, o presente **TERMO DE INTEGRAÇÃO OPERACIONAL – TIO** –, com a finalidade de *sistematizar a forma de ATENDIMENTO AOS MENORES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL*, nos moldes dos itens que seguem.

Considerando a recente esquematização e fluxograma de atendimento feita pela Rede Unida do Município de Carazinho para Normatização do Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítima de Violência Sexual, datada de 01/09/2014, cujas diretrizes gerais devem ser aplicadas, observando-se os prazos e demais acréscimos feitos no presente termo.

1) Caberá ao **CONSELHO TUTELAR**:





a) dentro de **03 (três) horas**, contados da ciência da ocorrência, encaminhar a família para registro e com auxílio da DPCA, a vítima para realização do exame de lesão, se houver necessidade, abstendo-se de questionar a criança/adolescente a respeito dos fatos;

b) caso não seja possível a realização do exame no prazo supra mencionado, pelos peritos atuantes nesta Comarca, o CT deverá deslocar-se até a Cidade mais próxima (referência Passo Fundo), para realização do exame pericial.

2) Caberá à **DPCA – Delegacia de Polícia da Criança e Adolescente**:

a) encaminhar ao Ministério Público, no prazo máximo de **03 (três) dias**, o expediente noticiando os fatos envolvendo a vítima de violência, para bem agilizar o encaminhamento para realização do exame de lesão, juntamente com o Conselho Tutelar, nos termos do item 1 'a.

3) Caberá ao **Ministério Público**:

a) ajuizar, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento do expediente enviado pela DPCA, Conselho Tutelar ou Escola, ação Cautelar de Produção Antecipada de Provas.

4) Caberá ao **JUÍZO**:

a) Intimar o possível autor do fato para que constitua advogado no prazo de **03 dias** se solto ou, estando preso, de **05 dias**, sob pena de nomeação de Defensor Dativo para acompanhar a audiência;

b) Designar audiência pela Sistemática do Depoimento Sem Dano a ser realizada no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da constituição de advogado pelo ofensor ou do decurso *in albis* do prazo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 MINISTÉRIO PÚBLICO  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE CARAZINHO



supra referido, caso em que será nomeado Defensor Dativo, fixando-lhe honorários a serem pagos pelo TJ/RS.

Carazinho, 03/03/15

*Rossana Gelain*  
**PODER JUDICIÁRIO** Rossana Gelain,  
 Juíza de Direito.

*Juliano Griza*  
 Juliano Griza  
 Promotor de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

*Ana Paula Caimi*  
 Ana Paula Caimi  
 Juíza de Direito

*Vanessa da Silva*  
 VANESSA DA SILVA  
 promotora de Justiça

**MUNICÍPIO DE CARAZINHO**

*g.*  
**PROCURADOR**

*Pau/ger*  
**MUNICÍPIO DE CHAPADA**

**PROCURADOR**

*Pau/ger*  
**MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL**

**PROCURADOR**

*Erma Schubert*  
**MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO** **PROCURADOR**

*Tabiane Regina*  
**MUNICÍPIO ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL** **PROCURADOR**

*Voncio Vonsterleio Bastian*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE CARAZINHO

*Raul Lopes*

**CONSELHO TUTELAR DE CARAZINHO**

*Amo Klein*

**CONSELHO TUTELAR DE CHAPADA**

*Adriano Dias Ribeiro*

**CONSELHO TUTELAR DE COQUEIROS DO SUL**

*Voniz Vandolino Martins Reis*

**CONSELHO TUTELAR DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**

*Eric Schuber*

**CONSELHO TUTELAR DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

*Delegacia de Polícia da Criança e do Adolescente*

**DELEGACIA DE POLÍCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



Diário eletrônico do  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 23 de março de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1630

**APOSTILA**  
**PROCESSO Nº 002806-09.00/14-8**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve apostilar, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, o expediente em epígrafe, para fazer constar que o Contrato de Prestação de Serviços AJDG nº 133/14, que tem por objeto a contratação de profissional para compor a Banca Examinadora do Concurso Público para Provimento do Cargo de Assessor – Área de Letras do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, passa a ter o valor de R\$ 446,21, pelo planejamento e elaboração de provas, por questão, e o valor de R\$ 77,61, pela revisão de questões de prova, por questão revisada, em razão da alteração do vencimento básico da classe “C” do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a previsão contida na cláusula terceira, item 3.1.1, do ajuste, nos termos do Provimento PGJ nº 26/2001.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 20 de março de 2015.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**EDITAL N.º 076/2015**

Resultado do Edital nº 065/2015 – REMOÇÃO DE SECRETÁRIO DE DILIGÊNCIAS (DEMP 12/03/2015)

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, **DANIEL SPERB RUBIN**, faz público que, tendo em vista o que consta no PR.00576.00232/2015-9, se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urff/remocoes>), o resultado da remoção referente ao Edital nº 065/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 23 de março de 2015.

**DANIEL SPERB RUBIN**,  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

---

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

**Súmula do Termo de Cooperação**  
**PR.00744.00057/2014-0**

**Signatários:** Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, Delegacia de Polícia da Criança e do Adolescente, Municípios e Con-